**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO Nº 10/2023**

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, reuniu-se a Pregoeira Nataniele Maria Ferreira e os Membros da Equipe de Apoio, Sr. Avelino dos Passos Júnior e o Sr. Sergio Mafioletti, designados pela Portaria nº 180/2023, com a finalidade de dar continuidade a sessão pública suspensa na manhã desta data. Registra-se que os representantes legais das licitantes, apresentaram documentação, em atendimento a diligência instaurada por esta Pregoeira. Assim sendo, foram analisados os documentos apresentados, inicialmente da licitante PEREIRA E SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, melhor classificada na fase de lances, constatando que a mesma não atendeu adequadamente ao estipulado na diligência, não apresentando a Declaração de capacidade de Fornecimento imediato após a homologação do certame e o Registro da ANP, restando declarada como desclassificado, já a Licitante COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CELIRIO WIGGERS LTDA atendeu adequadamente ao estipulado na diligência, apresentando a documentação em nome da Empresa Licitante e dentro da validade. Isto posto, foi aberto o envelope de HABILITAÇÃO da Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CELIRIO WIGGERS LTDA, constatando que apresentou toda a documentação exigida no item 6.1 do Edital, com validade na data prevista do preâmbulo do Edital (08/03/2023), sendo assim, julgada HABILITADA, e consequentemente declarada como 1ª colocada do presente certame. Deixada à palavra livre, o Representante da Empresa PEREIRA E SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA solicitou prazo para apresentação de recurso, alegando em síntese que foi desclassificado em virtude da apresentação de documentos não exigidos no Edital e inclusive um sugerido pelo concorrente COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CELIRIO WIGGERS LTDA, já o representante da licitante COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CELIRIO WIGGERS LTDA registra que o licitante PEREIRA E SOUZA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA não apresentou a Declaração de capacidade de Fornecimento imediato após a homologação do certame. Assim sendo, abre-se o prazo de 3 dias úteis para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nataniele Maria Ferreira**Pregoeira | **Avelino dos Passos Júnior**Membro |
| **Sergio Mafioletti**Membro | **José Edson Felipe Cordova**Comercio de Combustíveis Celirio Wiggers LTDA |

**Josemar Pereira**

Pereira e Souza Comercio de Combustíveis LTDA